



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias decorativas em tecnologia LED e postes ornamentais metálicos destinados à instalação nas praças municipais de Guaramirim/SC, visando atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil relacionadas às ações de manutenção, substituição de estruturas deterioradas, modernização da iluminação pública ornamental e revitalização dos espaços públicos urbanos.

Trata-se de contratação de natureza comum, com fornecimento de bens permanentes e execução sob demanda, mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade administrativa, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A seleção do fornecedor deverá observar critérios técnicos mínimos de desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade entre os componentes que integrarão o sistema de iluminação ornamental.

Os quantitativos estimados para atendimento da demanda correspondem a **150 (cento e cinquenta) unidades de luminárias decorativas LED e 150 (cento e cinquenta) unidades de postes ornamentais retos de 4 (quatro) metros**, conforme levantamento técnico promovido pela Secretaria demandante.

As luminárias deverão ser próprias para uso externo, com tecnologia LED, elevada eficiência energética, proteção contra intempéries e resistência mecânica compatível com instalação em áreas públicas. Os postes deverão possuir estrutura metálica galvanizada ou tratamento anticorrosivo equivalente, altura aproximada de 4 metros, base para fixação e acabamento compatível com ambientes urbanos, observando-se a padronização estética pretendida pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, parte das praças municipais apresenta necessidade de substituição ou ampliação de pontos de iluminação ornamental, em razão do desgaste natural dos equipamentos existentes, insuficiência luminosa em determinadas áreas, danos estruturais em postes antigos e necessidade de melhoria estética e funcional dos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

espaços públicos. Tal cenário compromete a segurança dos usuários no período noturno, reduz a utilização adequada das áreas de lazer e convivência e impacta negativamente a valorização urbanística desses locais.

A definição do quantitativo de 150 luminárias e 150 postes ornamentais decorre de levantamento técnico realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, considerando as necessidades atuais de manutenção corretiva, reposição de estruturas danificadas, expansão de pontos de iluminação e execução programada de revitalizações em diversas praças municipais ao longo do período planejado. O quantitativo também busca assegurar padronização visual e racionalização futura da manutenção, evitando aquisições fragmentadas e antieconômicas.

Como resultados esperados, pretende-se elevar a qualidade da iluminação pública ornamental, ampliar a segurança e a sensação de proteção dos usuários, incentivar o uso das praças no período noturno, valorizar paisagisticamente os espaços urbanos e reduzir custos operacionais com manutenção, mediante adoção de equipamentos mais eficientes e duráveis. Espera-se, ainda, maior economicidade no consumo de energia elétrica e melhoria das condições gerais de infraestrutura urbana disponibilizadas à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza parcelada, futura e variável da demanda relacionada à manutenção, substituição e ampliação da iluminação ornamental das praças municipais.

A necessidade de aquisição dos materiais ocorre de forma contínua e conforme programação administrativa, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser utilizado em cada período, local ou intervenção específica, especialmente em razão da ocorrência de manutenções corretivas, revitalizações urbanas e substituições decorrentes de desgaste ou danos supervenientes.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, racionalização do estoque, redução de aquisições fragmentadas, padronização dos materiais utilizados e contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, observando os princípios da economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As especificações técnicas abaixo estabelecem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 3.6.3.3.** Fluxo luminoso mínimo: 9.000 lúmens;
 - 3.6.3.4.** Eficiência luminosa mínima: 160 lm/W;
 - 3.6.3.5.** Tensão de alimentação: 220V, frequência 50/60 Hz, bivolt automático quando aplicável;
 - 3.6.3.6.** Fator de potência mínimo: 0,92;
 - 3.6.3.7.** Índice de Reprodução de Cor (IRC): mínimo 70;
 - 3.6.3.8.** Temperatura de cor: entre 4.000K e 5.000K;
 - 3.6.3.9.** Grau de proteção: IP66 ou superior;
 - 3.6.3.10.** Resistência a impactos mecânicos: IK09 ou superior;
 - 3.6.3.11.** Vida útil nominal mínima: 102.000 horas (L70);
 - 3.6.3.12.** Protetor contra surtos (DPS) incorporado: mínimo 10kV / 10kA;
 - 3.6.3.13.** Driver eletrônico interno de alta eficiência, com proteção contra sobrecorrente, sobretensão e sobretemperatura;
 - 3.6.3.14.** Distorção harmônica total (THD): máxima de 20%.
- 3.6.4.** O difusor/lente deverá ser em policarbonato com proteção UV, vidro temperado ou PMMA técnico, resistente ao envelhecimento e adequado à distribuição luminosa. O sistema óptico deverá proporcionar iluminação homogênea, com controle de ofuscamento e adequada distribuição para áreas de circulação e permanência.
- 3.6.5.** A fixação deverá ser compatível com braço, suporte ou topo de poste ornamental especificado neste Termo de Referência, mediante flange, encaixe ou sistema mecânico seguro.
- 3.7.** Certificações e documentos mínimos exigidos:
- 3.7.1.** O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado na fase de habilitação técnica ou entrega:
 - 3.7.1.1.** catálogo técnico oficial do fabricante;
 - 3.7.1.2.** declaração de garantia;
 - 3.7.1.3.** ensaios laboratoriais ou relatórios técnicos de IP e IK;
 - 3.7.1.4.** comprovação de conformidade elétrica aplicável;
 - 3.7.1.5.** manual de instalação e manutenção em língua portuguesa.
- 3.8.** Garantia mínima
- 3.8.1.** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

3.9. ITEM 02 – POSTE ORNAMENTAL RETO PARA ILUMINAÇÃO

- 3.9.1.** Poste ornamental destinado à sustentação de luminária decorativa em praças e espaços públicos, adequado para instalação externa permanente.
- 3.9.2.** A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono estrutural, tubo ou chapa conformada, com resistência mecânica compatível ao uso pretendido e ao esforço decorrente de vento e carga da luminária instalada.
- 3.9.3.** Deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 3.9.3.1.** Altura total nominal: 4,00 metros;
 - 3.9.3.2.** Tipo: reto ornamental;
 - 3.9.3.3.** Espessura compatível com estabilidade estrutural, mínima de 3,00mm, salvo dimensionamento superior do fabricante;
 - 3.9.3.4.** Tratamento superficial: galvanização a fogo conforme norma técnica aplicável ou tratamento anticorrosivo equivalente de desempenho comprovado;
 - 3.9.3.5.** Acabamento final: pintura eletrostática a pó poliéster, cor preta ou padrão municipal;
 - 3.9.3.6.** Base flangeada para fixação em chumbadores;
 - 3.9.3.7.** Tampa de inspeção ou acesso interno para passagem de cabos, quando aplicável;
 - 3.9.3.8.** Furação e flange compatíveis com sistema de ancoragem;
 - 3.9.3.9.** Topo compatível com a luminária ofertada ou adaptador incluso.
- 3.9.4.** A base deverá permitir fixação segura em fundação previamente executada, mediante conjunto de chumbadores, porcas, arruelas e gabarito de instalação, quando previsto pelo fabricante.
- 3.9.5.** Requisitos estruturais:
- 3.9.5.1.** O poste deverá suportar, com segurança, o peso da luminária e cargas acidentais compatíveis com uso externo urbano. Poderá ser exigido memorial estrutural, ficha técnica do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove a capacidade resistente do poste ofertado.
- 3.9.6.** Garantia mínima:
- 3.9.7.** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, corrosão prematura, empenamento ou falhas estruturais.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

3.10. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

- 3.10.1. Os materiais fornecidos deverão estar livres de rebarbas, trincas, amassamentos, oxidação, falhas de pintura, componentes soltos ou qualquer defeito que comprometa segurança, estética ou desempenho.
- 3.10.2. Todos os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, com identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, quando aplicável.
- 3.10.3. Será admitido produto equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado documentalmente e sem prejuízo da compatibilidade funcional. É vedada a indicação restritiva de marca, salvo como referência de qualidade.
- 3.10.4. A Administração poderá exigir amostra, catálogo, prospecto técnico ou ficha técnica para validação prévia da conformidade, desde que previsto no edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil de promover a manutenção, modernização e revitalização das praças municipais de Guaramirim, mediante a substituição e ampliação do sistema de iluminação ornamental atualmente existente.
- 4.2. Trata-se de medida vinculada ao dever da Administração Pública de assegurar a adequada conservação dos espaços públicos, a continuidade dos serviços urbanos e a melhoria das condições de uso pela coletividade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Atualmente, verifica-se que parte das praças municipais apresenta luminárias e postes com desgaste natural decorrente do tempo de uso, exposição contínua às intempéries, obsolescência tecnológica, danos estruturais e insuficiência luminosa em determinados pontos. Tal cenário compromete a segurança dos usuários no período noturno, reduz a funcionalidade dos espaços destinados ao lazer e convivência social, prejudica a mobilidade interna e impacta negativamente a estética urbana. Em alguns casos, a manutenção corretiva isolada mostra-se insuficiente ou antieconômica, exigindo a





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

substituição integral dos equipamentos.

- 4.4. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização visual e técnica dos equipamentos instalados nas praças públicas, permitindo maior uniformidade estética, simplificação dos procedimentos de manutenção futura, racionalização do estoque de peças e melhor gestão patrimonial. A adoção de luminárias com tecnologia LED e postes metálicos com proteção anticorrosiva representa solução mais eficiente ao longo do ciclo de vida do objeto, em razão da maior durabilidade, menor consumo energético e redução da frequência de intervenções corretivas.
- 4.5. O quantitativo estimado decorre de levantamento técnico realizado pela Secretaria demandante, considerando as demandas atuais de reposição de estruturas danificadas, ampliação de pontos de iluminação e execução programada de revitalizações em diversos espaços públicos municipais. A previsão de aquisição de 150 luminárias decorativas e 150 postes ornamentais mostra-se compatível com a necessidade identificada para o período planejado, evitando tanto insuficiência de materiais quanto aquisições excessivas sem respaldo técnico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, destinando-se ao fornecimento de luminárias decorativas em tecnologia LED e postes ornamentais metálicos para utilização em praças e espaços públicos do Município de Guaramirim/SC.
- 5.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, livres de defeitos, trincas, deformações, oxidação, falhas de pintura, rebarbas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, segurança, durabilidade ou estética.
- 5.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT, regulamentações do INMETRO, padrões da concessionária de energia elétrica competente e demais disposições normativas pertinentes ao objeto.
- 5.4. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior tecnicamente ao especificado, desde que comprovada documentalmente a equivalência funcional, operacional e de desempenho,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

vedada a substituição por materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

- 5.5.** As luminárias e postes fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, especialmente quanto aos sistemas de fixação, estabilidade estrutural, segurança operacional e adequada instalação em ambiente externo urbano.
- 5.6.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de:
 - 5.6.1.** 36 (trinta e seis) meses para as luminárias LED;
 - 5.6.2.** 12 (doze) meses para os postes ornamentais contados a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração.
- 5.7.** Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional à Administração, pela substituição, reparo ou correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de funcionamento, corrosão prematura, perda excessiva de luminosidade ou quaisquer inconformidades verificadas nos produtos fornecidos.
- 5.8.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra empenhada.
- 5.9.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra Empenhada emitida pela Administração Municipal.
- 5.10.** Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil do Município de Guaramirim/SC, em horário de expediente administrativo, acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos, catálogos, certificados, declarações de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 5.11.** A Administração poderá exigir, para fins de verificação de conformidade:
 - 5.11.1.** catálogo técnico oficial do fabricante;
 - 5.11.2.** ficha técnica do produto;
 - 5.11.3.** manual de instalação e manutenção;
 - 5.11.4.** relatórios técnicos;
 - 5.11.5.** certificados de conformidade;
 - 5.11.6.** amostra física, quando previamente previsto no edital.
- 5.12.** Não será admitido o fornecimento de materiais remanufaturados, recondicionados, reciclados, sem certificação técnica adequada, fora de linha de fabricação ou com características divergentes das





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

especificações mínimas exigidas.

- 5.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica.
- 5.14. A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, maior vida útil e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do objeto, em consonância com as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.
- 5.15. Os custos relativos a transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.16. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar as contratações conforme necessidade administrativa, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, controlada e em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios de qualidade, eficiência administrativa, segurança operacional e atendimento ao interesse público.
- 7.2. Após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra empenhada, a contratada deverá





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

observar os procedimentos operacionais, prazos, locais de entrega e exigências documentais definidos pela Administração.

- 7.3.** Na fase de fornecimento, a contratada deverá providenciar a separação, conferência, acondicionamento e transporte adequado dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues novos, íntegros, devidamente identificados e acompanhados de catálogos, manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda formal da Administração e disponibilidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos contratualmente .
- 7.4.** No recebimento provisório, a fiscalização designada realizará conferência quantitativa, verificação visual do estado dos materiais, compatibilidade com o pedido emitido e registro de eventuais inconformidades. Caso sejam identificadas avarias, divergências técnicas ou ausência documental, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo substituição pela contratada no prazo fixado.
- 7.5.** Após a análise técnica detalhada, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante confirmação de conformidade com as especificações exigidas, inclusive quanto a desempenho, acabamento, dimensões, materiais e compatibilidade entre os componentes fornecidos. Somente após essa etapa será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.
- 7.6.** Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como prestar suporte técnico relacionado à garantia dos produtos. Ocorrendo falhas, defeitos ou vícios de fabricação dentro do prazo de garantia, deverá providenciar reparo ou substituição sem ônus adicional à Administração.
- 7.7.** A gestão contratual deverá acompanhar prazos, saldo contratual, desempenho do fornecedor, ocorrências registradas e cumprimento das obrigações pactuadas, promovendo as medidas corretivas cabíveis e eventual aplicação de sanções administrativas quando constatado inadimplemento. Dessa forma, assegura-se execução eficiente, transparente e aderente às exigências legais e técnicas da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestor

- 8.1.1.** A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

decorrentes ficará sob responsabilidade de EDELAR CARLOS CONZATI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEFESA CIVIL, matrícula nº 234869, competindo-lhe acompanhar a vigência da Ata, controlar os quantitativos registrados e utilizados, monitorar os saldos disponíveis, acompanhar a execução das contratações decorrentes, promover as providências administrativas necessárias, solicitar aplicação de sanções quando cabíveis e atuar como interlocutor junto aos fornecedores registrados.

8.2. Fiscal da Contratação

8.2.1. A fiscalização técnica das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** será exercida pelo fiscal DILCEU DE ÁVILA E SILVA, GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS LOGÍSTICOS, matrícula nº 30471133 sendo este indicado e designado para: Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos de entrega; Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis; Requisitar substituição ou regularização dos materiais fornecidos em desconformidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta vencedora, contrato e demais documentos que integram o processo administrativo.
- 9.2. Fornecer materiais, equipamentos utilizando insumos novos, adequados, de primeira utilização e em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.
- 9.3. Cumprir integralmente os prazos de entrega, execução ou atendimento definidos pela Administração, observando cronograma, locais indicados e demais condições pactuadas.
- 9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, acondicionamento e demais custos logísticos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a contratante.
- 9.5. Assegurar a qualidade técnica dos materiais, observando normas da ABNT, INMETRO, legislações





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

setoriais, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis ao objeto contratado.

- 9.6. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios, falhas, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 9.7. Prestar garantia mínima exigida no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, desempenho inadequado ou falhas constatadas durante o período de garantia.
- 9.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica.
- 9.9. Designar representante formal para interlocução com a Administração, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas quando demandado.
- 9.10. Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, embalagens e materiais substituídos, quando cabível.
- 9.11. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência ou imprudência na execução contratual.
- 9.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.
- 9.13. Permitir e facilitar a atuação do gestor e dos fiscais do contrato, fornecendo documentos, informações e acesso necessários ao acompanhamento da execução.
- 9.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, qualidade, fornecimento ou continuidade da execução contratual.
- 9.15. Arcar integralmente com encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

10. REQUISITOS MÍNIMOS DE GARANTIA

- 10.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme os prazos estabelecidos nas especificações técnicas dos itens constantes neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- 10.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional ao Município, pela





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

substituição, reparo ou correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de funcionamento, corrosão prematura, perda de desempenho ou quaisquer inconformidades verificadas nos materiais fornecidos.

- 10.3.** Os atendimentos em garantia deverão ocorrer em prazo razoável compatível com a natureza do objeto, contado da comunicação formal da Administração, podendo ser exigida substituição integral do item quando não houver solução técnica adequada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

- 11.1.1.** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação do estado geral dos materiais, integridade das embalagens e conformidade com a nota fiscal e a autorização de fornecimento, com emissão de termo circunstanciado. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após análise técnica detalhada, verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conferência da documentação técnica exigida e avaliação das condições de integridade, acabamento, compatibilidade e funcionamento dos materiais, quando aplicável. A constatação de inconformidades, defeitos, divergências técnicas ou ausência documental poderá ensejar a recusa total ou parcial dos itens fornecidos, ficando a contratada obrigada à substituição ou regularização no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional à Administração.

11.2. Critério de Medição

- 11.2.1.** A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente pela Administração, considerando cada luminária e cada poste como unidade autônoma de fornecimento. Somente serão considerados aptos à medição os itens que atenderem integralmente às especificações técnicas, exigências documentais e critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência. Não haverá medição por estimativa, etapa intermediária ou materiais rejeitados pela fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa constitui a verificação de que o fornecimento realizado está em conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, no prazo de até 30 dias.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme valores unitários adjudicados, multiplicados pelas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns.

12.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada componente do objeto, sem prejuízo da padronização técnica exigida.

12.1.3. Poderá ser exigida, ainda, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, para fins de verificação de conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.4. É vedada a indicação de marca específica, admitindo-se referência apenas como parâmetro de qualidade, acompanhada da expressão “ou equivalente ou superior”, devidamente justificada tecnicamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 12.1.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos destinados à execução da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, conforme classificação abaixo:

Referência	Ação	Elemento	Vínculo
316	2090	33390	150070000000

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas ou infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 14.1.1.** advertência;
 - 14.1.2.** multa moratória e/ou compensatória, conforme previsão editalícia e contratual;
 - 14.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 14.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.
- 14.2.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 14.3.** As sanções observarão os procedimentos e critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

15. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

15.1. Gestor do contrato: EDELAR CARLOS CONZATI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEFESA CIVIL, matrícula nº 234869

15.2. Fiscal do contrato: DILCEU DE ÁVILA E SILVA, GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS LOGÍSTICOS, matrícula nº 30471133

Guaramirim, 22 de Junho de 2026.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

